



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

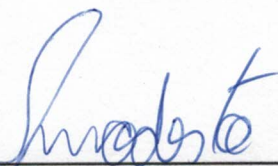
Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/13/2008, que dispõe sobre loteamento de interesse social.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.


Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 25 de março de 2008.



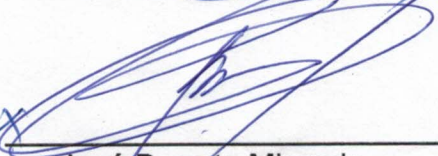
Paulo Lourenço Freire

Presidente



Adalberto Abdo Martins

Secretário



José Barreto Miranda

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relátor: André Luiz Nascimento Vilela

**Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/13/2008, que dispõe sobre
loteamento de interesse social.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 25 de março de 2008.

José Barreto Miranda

Presidente

André Luiz Nascimento Vilela

Secretário

Marcos William Almeida Drummond

Membro

PARECER N° 016/2008

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei que “*dispõe sobre loteamento de interesse social- Residencial Jardim Europa*”. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, o Processo Legislativo n° 056, de 14/03/2008, que contém aludido projeto, é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa do projeto é privativa do Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição da República, disciplina incorporada à Lei Orgânica do Município.

Trata-se de projeto de lei que declara o interesse social do loteamento que indica, tendo em vista exigência de normativo federal, que torna obrigatória tal declaração em lei municipal a fim de que a população de baixa renda, que reside em tal loteamento, venha a beneficiar-se do Programa Clarear do Governo Federal, que faz doações de redes de energia elétrica.

O interesse social vem definido na Lei Federal n° 4.132/62, quando ocorre desapropriação de áreas particulares, pelo poder público, para a edificação de conjuntos habitacionais para população de baixa renda.

O loteamento indicado insere-se em tal conceituação. Todavia, a Resolução Normativa n° 82, de 13 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEL disciplina a necessidade de declaração, em lei municipal, de interesse social dos loteamentos indicados.

O projeto, portanto, declara de interesse social o loteamento indicado, qual seja “*Residencial Jardim Europa*”.

O projeto, quanto à iniciativa e tramitação, obedece à disciplina constitucional vigente.

O mérito da matéria está reservado ao juízo axiológico do Plenário da Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 24 de março de 2008.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA
Advogado – OAB.MG. 37.691
Consultor Jurídico da Câmara

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2008/051

Ituiutaba, 11 de março de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Reginaldo Luiz da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 10**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 10/2008, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **dispõe sobre loteamento de interesse social**.

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Visto
1/3	Qual-

Data: 14/03/2008
Visto: Qual-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 10/2008

Ituiutaba, 11 de março de 2008.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem procura integrar o Município no Programa Clarear, de iniciativa do Governo Federal, que estabelece as condições para atendimento com redes de energia elétrica nos loteamentos urbanos habitacionais de interesse social e nos parcelamentos populares, sem ônus para seus ocupantes.

Para que tais benefícios sejam alcançados, há necessidade de que o Município identifique e declare, por lei, o uso de interesse social, o parcelamento do solo destinado às classes de menor renda.

Atendendo a RCG Engenharia e Empreendimento Ltda. que solicita a inclusão do loteamento **Residencial Jardim Europa** nos critérios do Programa de Eletrificação Urbana Clarear, por Lei Municipal, conforme determina a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em Resolução Normativa nº 82, de 13 de setembro de 2004.

Prestados estes esclarecimentos, remeto a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovo as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.

FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Visto
2/3	

Data: 14/03/2008
Visto:

~~Presidente~~

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE

Dispõe sobre loteamento de interesse social.
em 13/2008

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de interesse social o loteamento "RESIDENCIAL JARDIM EUROPA" destinado a habitações para população de baixa renda.

Art. 2º O interesse social atribuído ao loteamento será mantido desde que não haja desvio de sua finalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR
André Silela
S.S. EM 31/03/08
[Assinatura]
PRESIDENTE

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2008.

- Prefeito de Ituiutaba -

[Assinatura]

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR
Juanes Muniz
S.S. EM 01/04/2008
[Assinatura]
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S.S. , em 13/03/08
[Assinatura]
PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO
21/03/08
[Assinatura]
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª votação por
5 favoráveis 4 contrários
[Assinatura]
PRESIDENTE

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR
Tauro Siqueira
S.S. EM 07/04/08
[Assinatura]
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOC, CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S. , em 13/03/08
[Assinatura]
PRESIDENTE

Nº folhas	Visto
3	Aut.

Data: 14/03/2008
Visto: Aut.

Aprovado em 2º votação por
08 favoráveis 01 contrários
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 056

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 14/03/2008

Assunto: PROJETO DE LEI CM/ 13 /2008

Número de Folhas: 01/03

Observação: dispõe sobre loteamento de interesse social – Residencial Jardim Europa.

Seghe parecer em lauda impressa

20/3/2008

Manoel Tibúrcio Nogueira
Advogado - OAB-MG. 37.891
Procurador Jurídico da Câmara

À Consultoria Jurídica da Câmara
para analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 14 de março de 2008.

Carla
Carla Mary Aparecida Freitas
Agente Legislativo I

Segue parecer em lauda impressa

24/3/2008

Manoel Tiburcio Nogueira
Manoel Tiburcio Nogueira
Advogado - OAB-MG. 37.691
Procurador Jurídico da Câmara



PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 050

Nome do Interessado: Fúze José Dib

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 14/03/2008

Assunto: PROJETO DE LEI CM 13 2008

Número de Folhas: 01/03

Observação: dispõe sobre lotamento de interesse social - Residencial Jardim Europa.



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer à Emenda Aditiva proposta pelo vereador José Barreto Miranda ao artigo 2º do Projeto de Lei Executivo CM/13/08, que dispõe sobre loteamento de interesse social.

O interesse do projeto precisa se beneficiar, com a redução do custo da moradia, o mutuário. O Município acha-se inserido nesse contexto, pois qualquer aumento de custo que alcance o Município, será repassado ao Município, por imperativo do sistema orçamentário.

Portanto, é preciso estabelecer uma garantia, na lei, de que a declaração de interesse social, contida no projeto, não importe em ~~de~~ obrigação, nem para o Município, nem para o mutuário. É o que faz a emenda aditiva introduzida no artigo 2º. A sua redação é própria de texto legal.

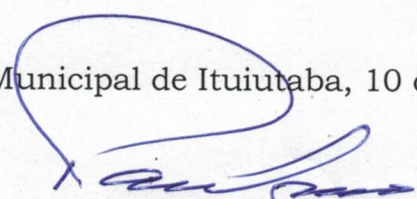
Somos, portanto, por sua integral aprovação.

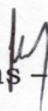
Aprovado em unica votação por
unanimidade.

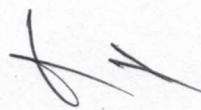
16706/08

Presidente

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de junho de 2008.


Paulo Lourenço Freire - Presidente


Adalberto Abdo Martins - Secretário e Relator

Omar Silva da Costa - Membro




Câmara Municipal de Ituiutaba

Emenda aditiva ao Projeto de Lei Executivo CM/13/08, que dispõe sobre loteamento de interesse social.

Adite-se ao artigo 2º da matéria, após a substituição do ponto final por vírgula, a expressão “**nem importe qualquer acréscimo, ou obrigação adicional, a cargo do Município e/ou mutuário**”.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de junho de 2008.


Ver. José Barreto Miranda

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
16/06/08

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. em 10/10/08



PRESIDENTE